

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO-DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS-SUOPE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL-GEROP**

**EDITAL DE VENDA Nº 004 PARA OBTER DIREITOS DE IMPORTAÇÃO DE COCOS
SECOS, SEM CASCA, MESMO RALADOS.**

1. DO OBJETO: direito de importação sobre **5.495 cotas**, cada cota corresponde a 250 kg, do produto “Cocos Secos, Sem Casca, Mesmo Ralados”, enquadrado no subitem 0801.11.10 da NCM, de acordo com o Anexo I deste Edital, referentes à cota de importação do período de 1º de março a 31 de maio de 2010, estabelecida em virtude da medida de salvaguarda introduzida pela Resolução CAMEX nº 19, de 30 de julho de 2002, e prorrogada pela Resolução CAMEX nº 19, de 30 de julho de 2002, e prorrogada pela Resolução CAMEX nº 19, de 25 de julho de 2006; em atendimento ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02, de 28 de agosto de 2009, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB.

1.1. Na eventualidade de o leilão ser encerrado sem o arremate de todas as cotas, será divulgado um novo edital para reoferta do saldo.

1.2. Na hipótese de não haver o pagamento das cotas arrematadas, os saldos gerados deverão ser objeto de reoferta, por meio de um novo edital.

1.3. A data limite para as reofertas de que tratam os subitens 1.1 e 1.2 é até o dia 10/04/210.

2. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: dia **14/04/2010**, após a realização do leilão objeto do aviso 70.

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: modalidade “**cartela +**” por meio do Sistema eletrônico de comercialização da Conab-SEC, em Brasília-DF.

4. DO PARTICIPANTE: Poderão participar do leilão as seguintes pessoas jurídicas importadoras: aquelas que estejam cadastradas como empresas comerciais exportadoras de que trata o Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972; e aquelas cujo objeto social seja relacionado a atividades de beneficiamento, industrialização ou comercialização de produtos alimentícios.

4.1. Cada participante, em um mesmo lote, somente poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.

4.2. Entende-se por participante o adquirente em nome do qual toda documentação será emitida.

4.3. Não será admitida a transferência a terceiros de cotas de direitos de importação adquiridos no leilão.

4.4 O participante poderá adquirir no máximo **1.649** cotas, de direito de importação, totalizando **412.250** kg do produto.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:

5.1. Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros-AVT, que será gerada pelo SEC, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

5.2. Será emitida uma única AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.

5.3. O código de atividade econômica a ser indicado na AVT deverá ser correlato à efetiva atividade do arrematante.

6. DO PREÇO DE ABERTURA: R\$ 25,0000 (vinte cinco reais) por cota, referente ao direito de importação de 250 kg do produto.

6.1. O preço do produto para negociação será ofertado de forma crescente.

7. DO PAGAMENTO DE COTAS PELO ARREMATANTE: até o **22/04/2010**, devendo estar disponível o valor correspondente ao número de cotas arrematadas, mediante depósito efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU código nº 13510022211.98815-4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, eventuais atrasos decorrentes da compensação de cheques ou remessas de numerários, sendo que, em ambos os casos os valores deverão estar disponíveis na conta da Conab, na data cima mencionada.

8. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: Será cancelada a operação que não atender as condições estabelecidas neste Aviso específico.

9. DAS INFRAÇÕES:

9.1. Será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas, pelo arrematante:

9.1.1. Deixar de efetuar o pagamento referente a AVT, dentro do prazo previsto no item 7.

9.1.2. Não observar o disposto no item 4 deste Aviso.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Será cobrado do arrematante, enquadrado nos subitens 9.1.1. e 9.1.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.

10.2. o arrematante enquadrado no subitem 9.1.1, terá sua operação cancelada e ficará impedido de participar de um leilão da mesma natureza daquele que originou o fato.

11. DA REABILITAÇÃO:

11.1. A reabilitação do adquirente incurso no subitem 9.1.1, só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 10.1 e decorrido o prazo de impedimento do subitem 10.2.

11.2. A reabilitação do adquirente incurso nos itens 9.1.2 só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 10.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Caso houver qualquer entrave operacional relativo ao objeto do presente Edital, os envolvidos deverão entrar em contato com a SECEX/MDIC, Esplanada dos Ministérios, Bloco “J”, sala 306, Brasília/DF, Cep: 70.053-900, telefone (61) 2027-7691 e Fax nº (61) 2027-7972.

13. A operação de leilão objeto do presente documento será realizada com amparo no Regulamento para Operacionalização do Sistema Eletrônico de comercialização da Conab-SEC nº 002/2004.

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E BASTECIMENTO
DIRETOR



Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

07/04/2010

Relação do Cadastro de Lotes
201000050004 14/04/2010

15:16

Lote : 1	P-354-9 COCO
CPF/CGC : 00394478000143	UNIDADE
Ofertante: MIN.DESENV. IND. COM. MDIC	CADA COTA CORRESPONDE A 250 KG.
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO "J" 8º ANDAR	
Local Produto:	Silo/Pilha :
D I R E I T O D E I M P O R T A Ç Ã O	Safra: 0 / 0 Quant.: 5.495,0
Banco : Agência :	
Conta Corrente :	
Observação : FORMA DE PAGAMENTO. DE ACORDO COM O ITEM 7 DESTE AVISO.	

Total Geral : 5.495,0